



Número: **1012518-42.2025.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **14/05/2025**

Valor da causa: **R\$ 38.055.293,10**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
EVANDRO ROBERTO LORENZATTO SERVICOS (AUTOR(A))	
	RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A)) JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A)) JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))

LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA (AUTOR(A))	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
LFX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME (AUTOR)	
	JULIERME ROMERO (ADVOGADO(A)) RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA (ADVOGADO(A))
RÉU (REU)	

Outros participantes

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))
ARRUDA VILELA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
CONVERGE CAMARA DE MEDIACAO E ARBITRAGEM LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
195760419	29/05/2025 17:53	Ato ordinatório praticado	Edital de deferimento do processamento da recuperação judicial	Edital intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOS 1012518-42.2025.8.11.0003 PJE

ESPÉCIE Recuperação Judicial

PARTE AUTORA: LFX PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 17.330.803/0001-07 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0002-98 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME - CNPJ: 17.330.803/0003-79 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI - CNPJ: 17.330.803/0004-50 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0005-30 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0006-11 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0007-00 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0008-83 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0009-64 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0010-06 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0011-89 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0012-60 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0013-40 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0014-21 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0015-02 - LFX SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 17.330.803/0016-93 - EVANDRO ROBERTO LORENZATTO SERVICOS - CNPJ: 38.239.667/0001-14.

ADVOGADOS DOS REQUERENTES: JULIERME ROMERO, OAB MT6240-O - RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA, OAB MT12627-O

ADMINISTRADOR JUDICIAL: RLBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (RLBC), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n. 55.045.138/0001-07, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.811, Conjunto 1.101, CEP 01452-001, bairro Jardim Paulistano, cidade de São Paulo-SP, endereço eletrônico contato@rlbcadministradora.com.br e rlbcadministradora.com.br representado por meio de seu sócio administrador ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, Advogado sob o n. 25.248 OAB/DF.

VALOR DA CAUSA R\$ 38.055.293,10

FINALIDADE: Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial.

RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA POR EMAIL DO DIA 28/05/2025: “De base familiar, a LFX foi idealizada por Luiz Carlos Pereira, juntamente com seu filho Luiz Fellepe e o amigo de longa data Evandro Roberto Lorenzatto. Com gestão próxima e visão empreendedora, o



Este documento foi gerado pelo usuário 796.***.***-00 em 30/05/2025 17:45:50

Número do documento: 25052917533226900000182103055

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052917533226900000182103055>

Assinado eletronicamente por: JAIDENY EDUARDA SILVESTRE DA SILVA - 29/05/2025 17:53:33

trio fundou a empresa com o propósito de oferecer um serviço diferenciado, focado na excelência operacional e na responsabilidade com clientes, colaboradores e parceiros.”

RESUMO DA DECISÃO PROFERIDA EM ID. 194998422 NO DIA 23/05/2025. (...)“ Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **LFX SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.803/0001-07, com sede Avenida Bonifácio Sachetti, 3584 – Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia – Rondonópolis/MT, CEP: 78.746- 700, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT, sob no 51.202.300.970, bem como as filias inscritas no CNPJ nº 17.330.803/0002-98, com sede na BR 280, nº 9371, Box C24, bairro Volta Redonda, Araquari/SC, CEP: 89.245-000; 17.330.803/0003-79 com sede a Av. Industrial, nº 1325, sala 10 anexo Posto Roo Lacatelli, bairro Parque Industrial Vetorasso, Rondonópolis/MT, CEP: 78.746-010; 17.330.803/0004-50 com sede na Rodovia BR 163, nº 5198, KM 736, lote 05, bairro Area Rural de Sorriso, Sorriso/MT, CEP: 78.898-899; 17.330.803/0005-30 com sede na Rodovia BR 163, nº 4835, KM 06, loja A, bairro Ipanema, Santarem/PA, CEP: 68.030-090; 17.330.803/0006-11 com sede na Av. da Produção, nº 1075^a, sala 3, bairro Industrial, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000; 17.330.803/0007-00 com sede na Av. Bonifacio Sachetti, nº 3584, bairro Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, Rondonópolis/MT, CEP: 78.746-700; 17.330.803/0008-83 com sede no logradouro V Secundaria 1, S/N, quadra 01, sala 08, bairro Distrito Agroindustrial de Rio Verde II, Rio Verde/GO, CEP: 75.913-552; 17.330.803/0009-64 com sede na Av. Manoel Santos Pereira, nº 100, bloco 02, sala 33, bairro Zona Industrial, Cubatão/SP, CEP: 11.570-010; 17.330.803/0010-06 com sede na Rodovia BR 262, KM 693, sala P, bairro Amazonas, Araxá/MG, CEP: 38.180-540; 17.330.803/0011-89 com sede no logradouro R Mar Caspio, nº 176, DT01, bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP: 79.040-080; 17.330.803/0012-60 com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 5200, bloco 03, sala 05 e 06, bairro Industrial, Paranaguá/PR, CEP: 83.206-410; 17.330.803/0013-40 com sede na Rodovia Transamazônica, nº 5521, KM 5, sala 11, bairro Miritituba, Itaituba/PA, CEP: 68.191-400; 17.330.803/0014-21 com sede na Av. Senador Atílio Fontana, nº 1639, bairro Parque São João, Paranaguá/PR, CEP: 83.212-250; 17.330.803/0015-02 com sede na Rodovia BR 364, S/N, KM 961, sala 04, lote 22-A, bairro: Zona Rural, Candeias do Jamari/RO, CEP: 76.860-000 e 17.330.803/0016-93 com sede no logradouro V de acesso a BR 135/ Avenida Emiliano Macieira, S/N, bairro Vila Maranhão, São Luís/MA, CEP: 65.091-320, neste ato representadas por EVANDRO ROBERTO LORENZATTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.424.173 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 035.596.279-90, residente e domiciliado a rua Vieira dos Santos, nº 333, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-050, e LUIZ FELLIPE ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG no 10.763.192-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob no 113.268.719-51, residente e domiciliado a Rua Lary Targa, 1412 – Eldorado – Paranaguá/PR; CEP: 83.206-334, e a empresa **LFX TERMINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.239.667/0001-14, com sede na Av. Bonifacio Sachetti, nº 3584, bairro Distrito Industrial, Rondonópolis/MT, CEP: 78.746-700, neste ato representadas por EVANDRO ROBERTO LORENZATTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.424.173 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 035.596.279-90, residente e domiciliado a rua Vieira dos Santos, nº 333, Centro Histórico, Paranaguá/PR, CEP: 83.203- 050 - **GRUPO LFX.** (...) **DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES.**

DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra os requerentes, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) **DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.** (...). Expeça-se o edital no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. O grupo recuperando deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, o grupo recuperando, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do grupo devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo



com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. (...) **DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público – para que, somente depois disso, o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano. Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independentemente de nova ordem do Juízo. (...) **Cumpra-se**, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.”

RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE TRABALHISTA: GERSON ALVES DA SILVA R\$ 4.000,00 - RENAN WILLIAN DA SILVEIRA R\$ 3.333,34 - ABRAAO AGUIAR CARNEIRO MOURA R\$ 9.937,40 - ADEMAR GOMES SODRE R\$ 4.517,00 - ADENILSON MATOS DA SILVA R\$ 4.065,30 - ADRIANO DA SILVA NARCISO R\$ 3.161,90 - AGNALDO PEREIRA DE MORAIS R\$ 3.613,60 - AIANY DE OLIVEIRA BARROS R\$ 2.666,66 - ALAND ESTEVES SOARES R\$ 3.613,60 - ALEXANDRE GOMES DA SILVA R\$ 4.968,70 - ALINE LEMES MARQUES R\$ 2.500,00 - ALISSON BARBOSA DE ARAUJO R\$ 3.161,90 - ANDERSON DA LUZ MOTTA R\$ 4.968,70 - ANDRE LUIZ GONÇALVES SCHUCK R\$ 4.065,30 - ANDRESSA ALMEIDA MARTINS R\$ 7.227,20 - ANDRESSA RENATA CEZARIO R\$ 3.161,90 - ANTONIO CARLOS ALCANTARA R\$ 4.065,30 - ANTONIO CARLOS GERHARDT R\$ 7.678,90 - ANTONIO ERISVALDO SILVA E SILVA R\$ 3.613,60 - ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO R\$ 7.227,20 - ANTONIO HERCULANO PEREIRA JUNIOR R\$ 18.666,66 - ANTONIO MACIEL BEZERRA DA SILVA R\$ 3.613,60 - ANTONIO MARCOS BORGES DA SILVA R\$ 3.613,60 - ANTONIO REIS LOPES PEREIRA R\$ 5.420,40 - ARIADNE DA SILVA DIAS R\$ 7.500,00 - AROLDO LOPES DAMASCENO R\$ 22.585,00 - CARLOS BATISTA DA SILVA R\$ 4.065,30 - CARLOS ROBERTO CUBA R\$ 3.161,90 - CASSIANO LUIS SUCOLOTTI R\$ 3.613,60 - CELIO HENRIQUE DE SOUZA R\$ 3.161,90 - CELSO DOMINGOS R\$ 7.678,90 - CHARLES DOS SANTOS LUCAS R\$ 5.420,40 - CIDNEY EVANGELISTA DA SILVA R\$ 4.517,00 - CLAUBER BRUNNO DA SILVA R\$ 2.710,20 - CLAUDEIR JOSE ESTEFANI R\$ 13.333,34 - CLAUDEMI GONCALVES R\$ 6.775,50 - CLAUDENOR DA SILVA OLIVEIRA R\$ 3.161,90 - CLAUDIO FERREIRA DA SILVA R\$ 4.065,30 - CLAUDIO PEREIRA DA SILVA R\$ 2.710,20 - CLEITON BARBOSA DE SOUZA R\$ 13.099,30 - CLEITON LOURENCO DE SOUZA R\$ 15.809,50 - CLEITON SILVA CAMPOS R\$ 8.130,60 - CLEVEN MARCONDES R\$ 3.161,90 - CRISTIANO DE JESUS R\$ 3.613,60 - CRISTIANO RODA R\$ 3.161,90 - DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA R\$ 9.937,40 - DARLAN FERNANDES MONTEIRO R\$ 3.613,60 - DIEGO DA COSTA CRUZ R\$ 8.820,00 - DIONES QUEIROZ FOSQUIERA R\$ 7.678,90 - DIONYS DE ALMEIDA R\$ 5.872,10 - DIORANI GONÇALVES DE SOUZA R\$ 9.485,70 - DONIS AUGUSTO LIMA TEIXEIRA R\$ 10.389,10 - DOUGLAS NOGUEIRA DE ALMEIDA R\$ 3.161,90 - EDERSON JERONIMO R\$ 17.164,60 - EDIVALDO MUNIZ R\$ 7.227,20 - EDMILSON DA COSTA GONCALVES R\$ 3.613,60 - EDSON CARLOS TRINETTA R\$ 9.034,00 - ELENICE COSTA R\$ 2.700,00 - ELIELTON NASCIMENTO DA SILVA R\$ 4.065,30 - EMERSON MARCOS DE SOUZA R\$ 9.485,70 - ERISVALDO ALVES DE LIMA R\$ 6.323,80 - EUFRAZIO BARBOSA DELGUINGARO R\$ 10.840,80 - EVANDRO CICERO DE CAMPOS R\$ 10.389,10 - EVANILDO BATISTA DE ALMEIDA R\$ 4.968,70 - EVERILDO COLTE DOS SANTOS R\$ 8.130,60 - FABIANO DE AMORIM SILVA R\$ 12.600,00 - FAGNO SANTOS ARAUJO R\$ 4.065,30 - FERNANDO SILVA QUEIROZ R\$ 3.613,60 - FERNANDO VARGAS DA ROCHA R\$ 3.613,60 - FRANCINEUDO FERREIRA DA SILVA R\$ 5.872,10 - FRANCISCO BATISTA DA SILVA R\$ 8.582,30 - FRANCISCO FREITAS DE SOUSA R\$ 6.775,50 - GABRIELA PEREIRA CAVALCANTE R\$ 10.584,00 - GEAN GOMES DOS SANTOS R\$ 7.227,20 - GEILA ALVES TOLEDO R\$ 14.002,70 - GEORGE DUARTE PINHAL R\$ 14.175,00 - GEORGE SANTANA DE OLIVEIRA R\$



11.292,50 - GILMAR JOAQUIM DOS SANTOS R\$ 5.420,40 - GLEISON DA SILVA R\$ 3.613,60 - GUIZ GUSMAO DE OLIVEIRA PEREIRA R\$ 3.161,90 - GUSTAVO FELIPE FERNANDES PEREIRA R\$ 18.068,00 - GUSTAVO LEANDRO DE MELO FILHO R\$ 2.916,66 - HEBER NASCIMENTO CANTOS R\$ 5.872,10 - HELIO JOSE PEREIRA FUNES R\$ 7.350,00 - HEMERSON VIANA TEIXEIRA R\$ 3.161,90 - HERCULES BULHOES DA CONCEICAO R\$ 6.323,80 - ISAC ALVES DA SILVA R\$ 3.161,90 - ISNEI MAQUELIM DE OLINDA SOUZA R\$ 3.161,90 - ITALO DA SILVA R\$ 6.775,50 - JABISON ARAUJO GRANADO R\$ 4.065,30 - JACKSON RENAN DOS SANTOS R\$ 11.744,20 - JESIELI GRACIELI ARNOLD R\$ 11.744,20 - JESSE BISPO DE MELO R\$ 14.906,10 - JESSICA KARINE ANDRADE DE OLIVEIRA R\$ 2.666,66 - JHONASSIS ARRAIS SOUSA R\$ 4.065,30 - JHONATHAN NERY DE OLIVEIRA R\$ 13.615,87 - JOAO BISPO DA SILVA R\$ 6.775,50 - JOAO KADSON GOMES DA SILVA R\$ 2.710,20 - JOEL DE OLIVEIRA MORAES R\$ 4.065,30 - JOEL SCHNEIDER R\$ 19.874,80 - JOELTON GUERRA DA SILVA R\$ 5.420,40 - JONATHAN VIANA DE OLIVEIRA R\$ 3.161,90 - JONESON DE PAULA MATOS R\$ 4.517,00 - JONIVAN SILVA RODRIGUES SOARES R\$ 6.775,50 - JONNY DOS SANTOS PACHECO R\$ 2.710,20 - JORGE CARLOS DA SILVA R\$ 16.261,20 - JORGE PEREIRA DOS SANTOS R\$ 3.613,60 - JOSE ADRIANO DE SOUZA R\$ 7.678,90 - JOSE APARECIDO LEONEL R\$ 9.485,70 - JOSE CARLOS DA SILVA R\$ 10.840,80 - JOSE CARLOS DE MELLO R\$ 5.420,40 - JOSE EVERALDO RAIMUNDO R\$ 7.678,90 - JOSE GONCALVES DA SILVA FILHO R\$ 4.065,30 - JOSE GONCALVES PEREIRA R\$ 4.065,30 - JOSE GREGORIO ORONOZ VALDERRAMA R\$ 6.323,80 - JOSE HENRIQUE DA CUNHA R\$ 3.613,60 - JOSE JUCELINO LEANDRO R\$ 9.034,00 - JOSE MARIO LIMA DE CARVALHO R\$ 8.582,30 - JOSE PAULO DOS SANTOS R\$ 2.710,20 - JOSE ROBERTO DA SILVA R\$ 4.517,00 - JOSIMAR SILVA DA SILVA R\$ 4.968,70 - JOVANIL CARVALHO MENDES R\$ 4.517,00 - JULIO CESAR DE CAMARGO NUNES R\$ 9.034,00 - JUNIOR EDUARDO DOS SANTOS R\$ 4.065,30 - JUSTINO CARVALHO DOS REIS R\$ 3.161,90 - JUVENAL SEBASTIAN HERNANDEZ MARTINEZ R\$ 11.744,20 - LEANDRO ANTONIO SILVANO R\$ 2.710,20 - LEONET DE JESUS GONZALEZ RIVERO R\$ 8.130,60 - LINDOMAR SILVA ALMEIDA R\$ 5.872,10 - LUCAS DO NASCIMENTO SERVINO R\$ 5.872,10 - LUCIMAR DOS SANTOS KRUMMENAUER R\$ 5.420,40 - LUIZ CARLOS GONCALVES GODOI R\$ 16.712,90 - LUIZ FERNANDO KRUMMENAUER R\$ 13.551,00 - MACIEL MARTINS R\$ 12.647,60 - MAICON DOUGLAS DE JESUS R\$ 8.130,60 - MAICON MARQUES TEIXEIRA R\$ 4.517,00 - MARCELO DE SOUZA MARTINS R\$ 10.584,00 - MARCELO KENDI MAEDA R\$ 3.613,60 - MARCIO JEFFERSON MARTINS BACKES R\$ 4.968,70 - MARCO AURELIO FERREIRA DA CRUZ R\$ 27.388,88 - MARCOS RAFAEL RIBEIRO DA SILVA R\$ 3.613,60 - MARCOS ROGERIO LEONARDE DA SILVA R\$ 4.065,30 - MARCOS VIEIRA DA SILVA R\$ 5.833,34 - MARINALDO LOURENCO FILHO R\$ 4.065,30 - MARIO LEANDRO DE SOUSA BARBOSA R\$ 4.065,30 - MARLON RODRIGO PRESSEL R\$ 13.099,30 - MAURICIO JOAO VIEIRA R\$ 5.872,10 - MILTON ERICK RODRIGUES NOGUEIRA VILELA R\$ 4.517,00 - NEUSILIA MARIANO PEREIRA R\$ 4.065,30 - NIVALDO GOMES DA SILVA R\$ 17.164,60 - OSIEL ALVES PEREIRA R\$ 5.420,40 - PAULO ABERDAN SIQUEIRA DE BRITO R\$ 5.872,10 - PAULO ROBERTO MALAQUIAS R\$ 9.034,00 - PEDRO PABLO MELO DA SILVA R\$ 6.323,80 - RAFAEL PAULUK DO COUTO R\$ 16.537,49 - RAFAEL RODRIGUES R\$ 5.872,10 - RAFAEL VITOR PEREIRA DA SILVA R\$ 22.585,00 - RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS R\$ 3.613,60 - RAIMUNDO SARAIVA DE SOUZA R\$ 4.065,30 - REGIANE KELLY TENORIO R\$ 14.583,34 - REGINALDO DA SILVA SALES R\$ 10.840,80 - REGINALDO RODRIGUES DA SILVA R\$ 3.161,90 - REGINALDO SANTANA DOS SANTOS R\$ 3.613,60 - RENATO ALVES GONCALVES R\$ 20.326,50 - ROBERTO DA SILVA R\$ 5.420,40 - ROBSON BRITO DIAS R\$ 3.161,90 - RODRIGO MIRANDA DE OLIVEIRA R\$ 3.613,60 - ROGERIO ALVES BARREIRO R\$ 2.710,20 - ROGERIO DE JESUS MARTINS R\$ 8.582,30 - ROGERIO POLETO KREMER R\$ 18.068,00 - ROGERIO RODRIGUES DA CUNHA R\$ 2.710,20 - RONALDO SANTOS FERREIRA R\$ 8.582,30 - RONIVOM SOUSA OLIVEIRA R\$ 3.161,90 - RUBENILSON BO DA SILVA R\$ 3.613,60 - RUDILENER BERNARDES ESQUERDO R\$ 4.065,30 - SAMUEL DE ALMEIDA LEO R\$ 6.323,80 - SAMUEL DOTTI R\$ 4.065,30 - SAMUEL OLIVEIRA DE MACENA R\$ 14.454,40 - SELMAR OLIVEIRA R\$ 4.968,70 - SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 6.775,50 - SIDEMAR RIBEIRO R\$ 14.002,70 - SIDINEI PIRES DOS SANTOS R\$ 8.166,66 - SILVANO GOMES DE LIMA R\$ 16.261,20 - SILVIO DOS SANTOS REIS R\$ 21.496,07 - TAKAYUKI MAEDA R\$ 2.710,20 - TANIA CRISTINA MALETZ R\$ 4.065,30 - THAIS ARAUJO MOURA R\$ 15.750,00 - THIAGO MURILO SOARES DA SILVA R\$ 4.065,30 - THIAGO



SILVA REIS R\$ 3.613,60 - TIAGO GARCIA R\$ 4.968,70 - VALDINEI FERREIRA R\$ 5.420,40 - VANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA R\$ 17.616,30 - VERGILIO DA COSTA SILVA R\$ 10.840,80 - VICTOR ALBERTO MULATO ALVES R\$ 3.161,90 - VILSON PIMENTEL R\$ 9.485,70 - VINICIUS HENRIQUE VILA JOSE R\$ 3.333,34 - VITOR APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 4.517,00 - WANDERSON DE CAMPOS KURTH R\$ 4.065,30 - WENNIO KEFINY COSTA GONZAGA R\$ 5.420,40 - WESLEY FERREIRA CRUZ R\$ 11.666,66 - WEVERSON SANTOS ROCHA R\$ 3.613,60 - WILEMBERG PLANETA ROCHA DA SILVA R\$ 5.420,40 - WILLIAM AGUIAR EMERCIANO R\$ 5.420,40 - WILLIAN LUIZ DA SILVA R\$ 3.161,90 - DEBORA KAROLINE DEZINCOURT REBELO R\$ 13.000,00 - FABIANO DE OLIVEIRA BRITO R\$ 8.750,00 - JOSINEI DAS CHAGAS MAFRA R\$ 17.715,60 - LUCAS CAMPOS CIRINO R\$ 12.833,34 - RAIMUNDA SABRINA DOS ANJOS CIRINO R\$ 3.750,00 - WANDERSON HENRIQUE DE SOUSA LIMA R\$ 4.583,34 - ADAO DE SOUZA R\$ 14.148,74 - BELLISA LUAR VICTORIA DE LIMA PIOVESAN LEAL R\$ 20.090,00 - ELIEDSON JOSE DOS SANTOS SILVA R\$ 10.030,83 - EVANDRO JOSE RESCHKE R\$ 5.000,00 - EVELYN TAMIRES RODRIGUES GOMES R\$ 2.677,50 - FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS R\$ 2.683,34 - GABRIEL CARVALHO MATEUS R\$ 2.916,66 - GABRIEL PEREIRA CAVALCANTE R\$ 14.332,50 - GLEIDSON SOARES DA ROCHA R\$ 9.166,66 - GLEISON CARLOS FERREIRA DE BRITO R\$ 5.000,00 - ILZER ALAN PINHEIRO DE OLIVEIRA R\$ 3.333,34 - JACKSON SANTANA DE ANDRADE R\$ 2.700,00 - JESSICA CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA R\$ 8.855,00 - JONATAN WESLEY CARRASCO PEDROSO R\$ 4.583,34 - KATIA BORGES DE OLIVEIRA R\$ 2.700,00 - LORISMEY MONIQUE ALVES R\$ 8.820,00 - LUANA EMANOELI PEREIRA MACHADO R\$ 7.315,00 - MARTA DE OLIVEIRA RODRIGUES R\$ 5.647,80 - PAULO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO R\$ 2.666,66 - RAFFAEL FRANCISCO DA SILVA R\$ 3.300,00 - RAIMUNDO FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA R\$ 11.025,00 - RAYSSA ESTEFANY RAFAEL BRAZEQUE R\$ 10.412,50 - SAMUEL DA SILVA RAMOS R\$ 8.333,34 - STEFFANNY FERREIRA VALERIO DOS SANTOS R\$ 2.400,00 - VITORIA DE SOUZA FRANCISCO R\$ 7.647,50 - YKARO JOSE DE SOUZA SILVA R\$ 2.100,00 - ALCEU EMANUEL CARVALHO DA SILVA R\$ 2.500,00 - BEATRIZ ALVES DA SILVA R\$ 16.736,72 - CAROLINE KRUGER DE FREITAS R\$ 7.418,00 - CRISTIAN DE CARVALHO DA SILVA R\$ 28.739,20 - EMILY FERREIRA DA SILVA R\$ 21.345,51 - JHESSICA REGINA DE SOUZA R\$ 27.013,48 - JOYCE ALVES DA SILVA R\$ 3.750,00 - JOYCE MARTINS GALDINO R\$ 17.500,00 - JULIA SILVA PORTARI R\$ 1.518,00 - KARINA DOS SANTOS GODOI R\$ 13.599,66 - KAUANE DA SILVA RAMOS R\$ 4.945,34 - LEONARDO MACHADO PEREIRA R\$ 10.333,34 - LUIS GUSTAVO CRUZ REIS R\$ 22.409,64 - LUIZ CARLOS PEREIRA R\$ 64.655,45 - OTAVIO LUIZ HENRIQUE DIBE R\$ 6.500,00 - PATRICIA MACHADO PEREIRA R\$ 13.599,66 - RODRIGO FREITAS DA SILVA R\$ 14.490,66 - SILVANA ALVES ANTONIO R\$ 12.672,42 - VANESSA DE CASSIA TAKASAKI R\$ 16.003,04 - VICTOR CORDEIRO DOS SANTOS R\$ 9.183,34 - VICTORIA SANTOS DE MORAES R\$ 6.490,74 - WILLIAN NUNES MENDES R\$ 13.599,66; CLASSE QUIROGRAFÁRIOS: Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. - Confissão de Dívida R\$ 1.181.998,04 - JOSE PEDROSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA R\$ 240.000,00 - Ursão II - URSAO AUTO POSTO LTDA R\$ 299.850,00 - Ursão III - COMERCIAL 364 DE COMBUSTÍVEIS LTDA (URSAO III) R\$ 36.108,82 - Posto Mar das Pedras R\$ 67.000,00 - Auto Posto Diamante do Norte R\$ 102.900,00 - DECIO COMÉRCIO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA R\$ 76.700,00 - RUDNICK & CIA LTDA R\$ 34.000,00 - Primavera Diesel LTDA (Primavera Diesel) R\$ 87.600,00 - Ipiranga Produtos Petróleo AS R\$ 109.280,00 - TRR Rio Bonito Transportador Revendedor e Retalhista de Petróleo Ltda R\$ 279.350,00 - Maximino Pastorello S.A. (Filial Rondonópolis/MT) R\$ 169.001,00 - Rota Oeste Veículos LTDA (Filial Rondonópolis/MT) R\$ 24.526,81 - Bridgestone R\$ 269.800,62 - Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. - Locações em Aberto R\$ 2.284.846,48 - BANCO DO BRASIL S.A. (73759-3) R\$ 47.781,17 - BANCO DO BRASIL S.A. (73759-3) R\$ 12.147,07 - BANCO DO BRASIL S.A. (73759-3) R\$ 173.995,27 - BANCO DO BRASIL S.A. (73759-3) R\$ 134.427,56 - BANCO DO BRASIL S.A. (27486-0) R\$ 290.160,62 - BANCO DO BRASIL S.A. (27444-5) R\$ 436.489,35 - BANCO DO BRASIL S.A. (27225-6 LFX TERMINAIS) R\$ 182.783,64 - BANCO DO BRASIL S.A. (27225-6 LFX TERMINAIS) R\$ 280.290,88 - BANCO DO BRASIL S.A. (27225-6 LFX TERMINAIS) R\$ 302.435,40 - BANCO DO BRASIL S.A. (27225-6 LFX TERMINAIS) R\$ 415.000,00 - BANCO DO BRASIL S.A. (27225-6 LFX TERMINAIS) R\$ 1.806.218,44 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (577056689-9) R\$ 118.503,56 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (577056689-9) R\$ 1.089.035,62 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (577056689-9) R\$



Este documento foi gerado pelo usuário 796.***.***-00 em 30/05/2025 17:45:50

Número do documento: 25052917533226900000182103055

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052917533226900000182103055>

Assinado eletronicamente por: JAIDENY EDUARDA SILVESTRE DA SILVA - 29/05/2025 17:53:33

757.824,51 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (577056689-9) R\$ 8.282.548,91 - BANCO SAFRA S.A. R\$ 508.646,53 - BANCO SAFRA S.A. R\$ 398.610,10 - BANCO RANDON S.A. R\$ 143.278,72 - BANCO RANDON S.A. R\$ 146.306,80 - BANCO RANDON S.A. R\$ 167.591,30 - BANCO RANDON S.A. R\$ 156.151,53 - BANCO RANDON S.A. R\$ 202.557,17 - BANCO RANDON S.A. R\$ 161.837,05 - Rudi Chapecó Comércio de Peças Ltda R\$ 17.500,00 - REPOM Instituição de Pagamento HUSA S.A. R\$ 13.523.395,40 - ENERGISA MATO GROSSO R\$ 16.599,66 - "BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A." R\$ 405.792,70 - Banco Santander (Brasil) S.A. R\$ 176.487,65 - Banco Santander (Brasil) S.A. R\$ 221.239,20 - Banco Santander (Brasil) S.A. R\$ 358.462,67 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 28.324,82 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 80.973,95 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 80.973,95 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 51.585,55 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 185.684,00 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 282.710,77 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 230.256,60 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 230.256,60 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 142.867,15 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 142.867,15 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 175.208,80 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 131.290,60; GARANTIA REAL: BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 2.589,12 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 20.854,47 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 1.291,08 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 1.291,08 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 1.291,08 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 22.221,92 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 5.694,16; ME/EPP: Braservice Equipamentos Portuários LTDA R\$ 40.000,00; EXTRACONCURSAL: BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 12.365,48 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 13.439,68 - Banco Bradesco S.A. R\$ 345.659,25 - Aymore Credito Financiamento E Inv. S.A R\$ 289.148,00 - Aymore Credito Financiamento E Inv. S.A R\$ 289.148,00 - Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. R\$ 86.619,06 - Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. R\$ 279.698,62 - Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. R\$ 279.698,62 - Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. R\$ 461.030,67 - Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A. R\$ 457.563,91 - Scania Banco S.A. R\$ 1.088.507,84 - Scania Banco S.A. R\$ 1.064.419,14 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 7.714,05 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 55.437,75 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 276.243,72 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 183.501,68 - BANCO DO BRASIL S.A. R\$ 451.961,71 - BANCO BRADESCO S.A. R\$ 248.145,68 - BANCO RODOBENS S.A. R\$ 131.758,92 - BANCO SAFRA S.A. R\$ 83.277,21 - BANCO SAFRA S.A. R\$ 83.315,88 - "DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A." R\$ 1.436.544,56 - "DEUTSCHE SPARKASSEN LEASING DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A." R\$ 1.080.106,75 - BANCO RANDON S.A. R\$ 357.244,00 - BANCO RANDON S.A. R\$ 357.244,00 - BANCO RANDON S.A. R\$ 357.244,00 - BANCO RANDON S.A. R\$ 232.885,64 - BANCO RANDON S.A. R\$ 343.016,79 - BANCO RANDON S.A. R\$ 977.924,22 - BANCO RANDON S.A. R\$ 1.193.860,72 - BANCO RANDON S.A. R\$ 1.432.632,86 - "BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A." R\$ 159.388,66 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 148.419,63 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$ 708.270,72 - Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA) R\$ 156.900,59 - Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA) R\$ 781.578,51 - Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA) R\$ 138.069,86 - Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA) R\$ 466.626,73 - Município de Cubatão R\$ 25.739,40.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, eu, Jaideny Eduarda Silvestre Da Silva, estagiaria, expedi o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

RONDONÓPOLIS – MT, 29 de maio de 2025.



Este documento foi gerado pelo usuário 796.***.***-00 em 30/05/2025 17:45:50

Número do documento: 25052917533226900000182103055

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052917533226900000182103055>

Assinado eletronicamente por: JAIDENY EDUARDA SILVESTRE DA SILVA - 29/05/2025 17:53:33

Thais Muti de Oliveira – Gestora Judiciária



Este documento foi gerado pelo usuário 796.***.***-00 em 30/05/2025 17:45:50

Número do documento: 25052917533226900000182103055

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052917533226900000182103055>

Assinado eletronicamente por: JAIDENY EDUARDA SILVESTRE DA SILVA - 29/05/2025 17:53:33